

TERMO DE REVOGAÇÃO

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Apuiarés, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, em especial em seu Art. 49, e;

CONSIDERANDO a documentação contida nos autos do processo de licitação tombada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 11.020/2021-PE** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO DE PROJETO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, VISANDO MOBILIZAR A SOCIEDADE E SUAS REPRESENTAÇÕES PARA A ADOÇÃO DE CONDUTAS E PRÁTICAS PARA O ENFRENTAMENTO AEADES AEGYPTI NUMA PERSPECTIVA DE REEDUCAÇÃO DE CASOS DE MORBIMORTALIDADE DE DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PLANO DE TRABALHO APROVADO ATRAVÉS DO CONVÊNIO FUNASA Nº CV 3540/17.**

CONSIDERANDO que a proposta de preço vencedora - INSTITUTO CEARENSE DE EDUCAÇÃO CULTURA E ECOLOGIA - é a **oitava** colocada no processo em tela,

CONSIDERANDO que após a solicitação do Pregoeiro, para que as empresas CONSILIUM ASSOCIADOS CONSULTORIA LTDA e NECTAR - NÚCLEO DE EMPREENDIMENTOS EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ARTES, 6ª e 7ª colocadas respectivamente e separadamente, apresentassem a proposta readequada no prazo hábil de 02 (duas) horas, prontamente atendidas, porém, com valores desconexos com o valor ofertado, dessa forma foi solicitado a correção, na qual a CONSILIUM ASSOCIADOS CONSULTORIA LTDA - 6ª colocada, não atendeu a correção e posteriormente a empresa NECTAR - NÚCLEO DE EMPREENDIMENTOS EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ARTES - 7ª colocada, atendeu a correção, mas mantendo as mesmas falhas, assim devido a informação da planilha de composição de custos não contemplar corretamente todos os custos dos serviços, uma vez que o próprio edital não determinou em suas normas todos estes custos;

CONSIDERANDO que em razão do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão e a autoridade competente encontram-se estritamente vinculadas aos termos pactuados no edital do processo em epígrafe;

CONSIDERANDO que as sete propostas anteriores à vencedora foram desclassificadas por descumprimento das regras editalícias, e que por

SECRETARIA DE SAÚDE

consequência já não sabemos mais qual a proposta mais vantajosa para a administração, e que o preço a ser contratado pela vencedora não reflete o menor preço do certame;

CONSIDERANDO que foi observado que estas desclassificações culminaram na morosidade do processo licitatório, bem como na possível frustração do caráter competitivo, sobre tudo pelo não atendimento dos licitantes melhores classificados quanto da apresentação das propostas de preços adequadas nos termos do edital, retardando assim os procedimentos do processo licitatório;

CONSIDERANDO que a Administração Pública como um todo, em especial a Prefeitura Municipal de Apuiarés, busca atingir o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

REVOGAR o presente procedimento licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 11.020/2021-PE** pelos motivos acima elencados, conforme documentos acostados aos autos do processo.

Ao Pregoeiro do município, adote as providencias cabíveis, dando-se ampla publicidade de seus atos.

Apuiarés/CE, 06 de agosto de 2021.


ANTÔNIO EDEMIR OLIVEIRA LOPES
Secretária de Saúde